

## PARECER JURÍDICO

### COVID-19 e os efeitos para a “1ª Semana Nacional dos Clubes”

A FENACLUBES requer parecer jurídico de apoio, com vista à orientação dos atos relativos aos contratos já celebrados bem como eventuais aditamentos, se necessários, para a realização do evento denominado “1ª Semana Nacional dos Clubes”, originalmente marcado para ocorrer em Outubro/Novembro/2020.

Houve pesquisa de opinião junto aos clubes associados por meio da internet (disponível no link <https://www.fenaclubes.com.br/fenaclubes-precisa-saber-sua-opiniaof/>), em relação à qual apurou-se a vontade da maioria pela “postergação do evento para uma data pós-pandemia” (a outra opção era “manutenção do período do evento entre 27/10 e 02/11/2020”).

Os fatos relacionados às medidas protetivas – de isolamento, de restrição a aglomerações, de diminuição da capacidade de pessoas por ambiente, dentre outras – são notórios e não escondem a preocupação de autoridades públicas bem como gestores privados sobre as incertezas em relação ao término das restrições e início da ampla reabertura.

Mesmo algumas regiões que já estavam em estágio amarelo – de gradativa reabertura – retornaram ao estágio vermelho (restrição máxima) em face da chamada “2ª onda” de contágio. Nem mesmo a medicina é categórica ao fazer previsões sobre a imunidade coletiva, e a possibilidade de reabertura.

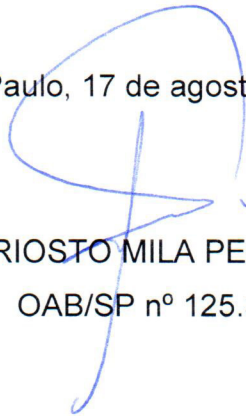
Portanto, a total imprevisão sobre a possibilidade de agendamento de uma data certa, e a considerar que um evento dessa magnitude – como é a “1ª Semana Nacional de Clubes” – demanda muitas providências e medidas de coordenação e organização, cujo planejamento carece de grande anterioridade, não parece factível estabelecer uma agenda para, posteriormente, promover-se uma nova prorrogação.

No que se refere à realização de eventos, como é o presente caso da “1ª Semana Nacional dos Clubes”, a restrição da participação foi objeto, inclusive, da Medida Provisória nº 948/20, que regulamentou os procedimentos relacionados a cancelamento e remarcação de eventos, postergando o efetivo cumprimento dos contratos de serviços até Dezembro de 2021.

Ante todos os elementos apresentados, entendo que há amparo legal para que a FENACLUBES promova a postergação da “1ª Semana Nacional dos Clubes” para o ano de 2021, sem consequências jurídicas negativas à entidade.

Para tanto, é importante que eventuais cancelamentos, remarcações, modificações de cláusulas contratuais, todas elas motivadas pela pandemia, sejam realizadas o mais breve possível por meio de alterações formais (termo de aditamento) com os prestadores de serviços já contratados. Segue anexa, minuta de alteração contratual.

São Paulo, 17 de agosto de 2020.



ARIOSTO MILA PEIXOTO

OAB/SP nº 125.311